

Aspectos Gerais da Gestão Ambiental nos Setores Público e Privado

Lúcia Helena de Oliveira Leão Teixeira (CIESA): luciahleao@gmail.com

Ronaldo Lopes Rodrigues Mendes (UFPA): rlrmendes@yahoo.com.br

Iago Lucas de Oliveira Leão Teixeira (UNINORTE): ilolt.lol@gmail.com

Resumo:

A visão da expansão urbana nas grandes cidades e os consequentes problemas ambientais desencadeados vem acarretando preocupações de ordem mundial e estudos pertinentes. O objetivo do presente trabalho foi estudar aspectos inerentes da Gestão Ambiental Pública e da Gestão Ambiental Privada. Assim, o artigo vem expor aspectos das duas esferas de Gestão Ambiental. Nesse contexto, o artigo vem a princípio conceituar sucintamente a Gestão Ambiental no sentido global. Descreve posteriormente sobre a Gestão Ambiental no Setor Público, particularmente mostrando a estrutura da Gestão Ambiental do município de Manaus, AM. Em seguida, relata aspectos importantes da Gestão Ambiental Privada. A pesquisa está embasada na metodologia científica em estudo bibliográfico, ressaltando aspectos importantes, por meio de obras, artigos científicos e sites públicos específicos da área. Destarte, considera-se que os objetivos foram alcançados na medida em que são apresentados aspectos relevantes da Gestão Ambiental nas duas esferas no decorrer do estudo, suas comparações e congruências, no sentido da promoção de ações para a sustentabilidade e qualidade do meio ambiente. Pondera-se que, atualmente a Gestão Ambiental dirige-se numa abordagem para a redução de impactos negativos ambientais, de recuperação da natureza e manutenção da saúde do meio ambiente, com a integração de todas as áreas de atuação, educação ambiental e participação social de todos.

Palavras chave: Gestão Ambiental, Setor Público, Setor Privado.

Aspects of Environmental Management in the Public and Private

Abstract

The vision of urban sprawl in large cities and the ensuing environmental problems are leading to worldwide concerns and relevant studies. The objective of the present study was to study the inherent aspects of Public Environmental Management and Private Environmental Management. Thus, the article exposes aspects of the two spheres of Environmental Management. In this context, the article comes at first conceptually Environmental Management in the global sense. Describes later on Environmental Management in the Public Sector, particularly showing the structure of the Environmental Management of Manaus, AM. It then reports on important aspects of Private Environmental Management. The research is based on scientific methodology and bibliographic study, highlighting important aspects, through scientific articles, works and public sites specific to the area. Thus, it is considered that the objectives were achieved insofar as relevant aspects of Environmental Management are presented in the two spheres during the study, their comparisons and congruences, in the sense of promoting actions for sustainability and quality of the environment. It is considered that, currently Environmental Management, is directed at an approach for the reduction of negative environmental impacts, recovery of nature and maintenance of the health of the environment, with the integration of all areas of performance, environmental education and social participation of all.

Key-words: Environmental Management, Public Sector, Private Sector.

1. Introdução

A gestão ambiental é uma multiplicidade de ações concernentes ao meio ambiente, como diretrizes e atos administrativos e operacionais com a finalidade de obter efeitos positivos sobre o meio ambiente a fim de minimizar ou evitar os malefícios causados pelas ações humanas (BARBIERI, 2010). A gestão ambiental inclui além da gestão pública, os programas desenvolvidos pelas empresas e instituições privadas a fim de administrar suas atividades dentro dos modernos princípios de proteção do meio ambiente de forma compartilhada (SEIFFERT, 2010).

O objetivo desse trabalho é destacar os aspectos da Gestão Ambiental Pública e da Gestão Ambiental Privada. A pesquisa está fundamentada no estudo bibliográfico, por meio da revisão de obras especializadas, artigos científicos e publicações por meio digital. Entende-se por pesquisa bibliográfica a revisão da literatura sobre as principais teorias que orientam o trabalho científico. Essa revisão é o arrolamento bibliográfico ou revisão bibliográfica, a qual pode ser consolidada em livros, periódicos, artigo de jornais, sites da Internet entre outras fontes (PIZZANI; SILVA; BELLO e HAYASHI, 2012).

Na concepção da necessidade da visão holística no campo de um desenvolvimento sustentável ou cultura para a sustentabilidade, corrobora-se com Motta (2006) e Barbieri (2010) para o uso consciencioso do ambiente sem agravos do solo, da água e do ar, para que não se afete as gerações futuras. Pondera-se o equilíbrio entre o desenvolvimento socioeconômico e a preservação ambiental para a qualidade de vida.

As reflexões sobre gestão ambiental nos remetem no decorrer do estudo, à compreensão da aplicação de recursos e da produção de forma consciente, visando uma cultura de sustentabilidade na acepção da ação totalizadora, ou seja, em todos os setores no sentido global do planeta. Compreende-se que para isso buscam-se mudanças em todos os setores da sociedade e na relação que a humanidade tem com o ambiente.

2. Gestão Ambiental no Setor Público

Gestão Ambiental Pública é a ação do Poder Público de acordo uma política ambiental que por sua vez é um conjugado de objetivos, diretrizes e instrumentos de ação produzidos pelo poder público de forma a produzir efeitos desejados sobre o meio ambiente. Variados instrumentos de políticas públicas surgem diante a diversidade de questões elaboradas a partir da participação efetiva dos Estados nacionais (BARBIERI, 2010).

O Poder Público, em especial o Municipal, está cada vez mais às voltas com uma cidadania exigente em termos de qualidade de vida, conhecendo e exigindo seus direitos incorporados à Constituição. Os setores que formam a sociedade poderão tornar-se o eixo que sustenta a política ambiental. Percebem-se, deste modo, medidas básicas para melhorar as condições ambientais por meio de tomadas de decisão importantes no setor público (DIAS, 2011).

2.1 Estrutura organizacional

Com relação à estrutura da organização em gestão ambiental na esfera pública, esse trabalho trata de aspectos gerais mais relevantes da administração pública no Município, com destaque a cidade de Manaus (AM).

A Prefeitura Municipal de Manaus, por meio de sua página divulgada por meio digital, informa que a Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) foi fundada em 1979. Lembra que a mesma funcionava na sede da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, à qual era subordinada. Em 1989, foi implantada decididamente a Secretaria de defesa do Meio Ambiente (SEDEMA) por

força do decreto que instituiu a Lei Municipal no. 2.021, de 12 de julho. Ressalta que, com a Lei Municipal no. 175, de 10 de março de 1993, a mesma teve sua estrutura e nomenclatura alteradas e passando a denominar-se SEDEMA, órgão esse vinculado ao Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com a finalidade de formular e executar a Política Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei no. 6.938, de 31 de agosto de 1981, e alterações posteriores, que estabelecem a política Nacional do Meio Ambiente. Declara que, em 2005, passou a se chamar Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e que a partir de 2009, teve a nomenclatura modificada para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS).

Nesse, contexto, mediante meio eletrônico, a Prefeitura de Manaus posiciona que compete à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS) elaborar e executar a Política Municipal de desenvolvimento e Meio Ambiente de Manaus em consenso com as diretrizes estabelecidas pela política nacional de desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e de meio ambiente junto a seus departamentos: Diretorias, Divisões, Gerência, FMDMA (Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente) e COMDEMA (Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente).

Com relação ao FMDMA, A SEMMAS informa que, esse fundo foi instituído em 11 de novembro de 1993, por meio da Lei 219, vincula-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, é de natureza contábil e tem por finalidade criar condições financeiras e coordenar os recursos designados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando à melhoria da qualidade de vida da população do município de Manaus. É a Lei 605, de 24 de julho de 2001, que estabelece que o FMDMA é financiador total ou parcial de programa ou projeto desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente ou por ela conveniados.

Equipe da SEMMAS: Secretaria e Departamentos

- I. Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.
- II. Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
- III. Assessoria Jurídica
- IV. Assessoria de Comunicação
 1. Diretoria de Administração e Finanças
 - a) Divisão de Planejamento e Projetos
 - b) Divisão de Orçamento e Finanças
 - c) Divisão de Gestão de Pessoas
 - d) Divisão de Logística
 - e) Divisão de Tecnologia da Informação
 2. Diretoria Técnico-Operacional
 - a) Departamento de Fiscalização Ambiental
 - b) Departamento de Licenciamento e Monitoramento
 - c) Departamento de Gestão Territorial e Ambiental
 - d) Departamento de Áreas Protegidas
 - e) Departamento de Arborização e Paisagismo

2.2 Legislação

No que se refere às leis, na concepção de Dias (2011, p.81), “as Constituições Federal (1988), Estaduais (1989) e as Leis Orgânicas Municipais (1990) introduziram inovações importantes na legislação relativa ao Meio Ambiente”.

A SEMMAS, na legislação da Gestão Ambiental no Município de Manaus, destaca:

- Código Ambiental do Município de Manaus
- Lei Pró-Águas
- Lei No. 1.451, de 20 de abril de 2010: Dispõem sobre a obrigação dos fabricantes e fornecedores de computadores em receber em suas representações, filiais ou matrizes, para reciclagem, computadores obsoletos descartados pelos consumidores, e dá outras providências (dom no. 2420, 22/04/2010, pág.2)
- Lei No. 1.358, de 09 de julho de 2009: estabelece a obrigatoriedade de comprovação da procedência legal da madeira que é utilizada em móveis e instalações fornecidas ao Poder Público, incluindo a administração indireta e dá outras providências. (dom No. 2246, 15/07/2009,pág.1)
- Lei No. 948, de 10 de março de 2006: estabelece normas para a identificação, catalogação e preservação de nascentes de água no Município de Manaus.
- Resolução – COMDEMA 090-2006: Corte e Poda de Árvore
- Resolução – COMDEMA 008-2010: Telefonia Celular
- Resolução – COMDEMA 51-2011: Mineração
- Resolução – COMDEMA 360-2006: Intervenção em Áreas de Preservação Permanente

A Prefeitura Municipal de Manaus explicita que o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (COMDEMA) é o fórum volvido para as discussões e deliberações de processos envolvendo questões ambientais da cidade de Manaus.

De acordo o site da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade da Prefeitura de Manaus, o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (COMDEMA) é formado por representantes de órgãos municipais, estaduais e federais e instituições da sociedade civil. Tem como principais atribuições cooperar com a formulação de políticas ambientais e de desenvolvimento científico, analisar e julgar processos referentes a licenciamento e infrações ambientais, como última instância administrativa para recursos, aprovar plano de ação ambiental da SEMMAS, analisar propostas de projetos de lei de relevância ambiental de iniciativa do Executivo e propor criação de unidades de conservação.

O projeto que integra as comunidades com as áreas verdes da cidade de Manaus, exemplo mostrado mediante a Figura 01 a Figura 02, foi construído a partir de prévio mapeamento e diagnóstico socioambiental realizado pela SEMMAS, junto aos moradores de loteamentos habitacionais com projetos aprovados na Prefeitura de Manaus. Em publicação na página da SEMMAS, a ideia é fazer com que os moradores adotem o protagonismo na conservação do espaço revitalizado, em conformidade a legislação e a finalidade de promover a recuperação ambiental de trechos degradados.



Fonte: extraído de <http://semmas.manaus.am.gov.br/areas-protegidas/>

Figura 1 - Antes da revitalização



Fonte: Extraído de <http://semmas.manaus.am.gov.br/areas-protegidas/>

Figura 02 - Depois da revitalização

Pode-se apreciar que o COMDEMA, mediante ainda informações da SEMMAS, que o mesmo é formado por 21 componentes e que em 2014, o conselho voltou a ter representantes de instituições da sociedade civil na sua formação, em especial associações comunitárias e comunidade técnico-científica sujeita ao regime de direito privado. Nesse sentido, salienta a existência dos conselhos que se fundamenta no artigo 20 da Resolução 237/97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

Ainda nesse contexto, é informado no meio digital, que o COMDEMA foi responsável pela elaboração e aprovação de resoluções importantes como a que trata de regras para a construção e manutenção de estações de tratamento de efluentes e o lançamento destes no meio ambiente, a criação do Plano Diretor de Arborização Urbana da Cidade de Manaus e a que torna zonas sensíveis de ruídos locais como postos de combustíveis, terminais de ônibus e o interior de veículos de transporte coletivo.

O COMDEMA é composto por instituições divididas em Câmaras Técnicas. 1ª.) Arborização (Semulsp, Iberobrasileira de Estudos e Cooperação (Ibec), Seminf e Associação Caboclos Ribeirinhos – Acra, Recursos Naturais (Ibama, Fieam, Sems, Seminf e Semulsp); 2ª) Unidades de Conservação (Semed, Federação Comunitária do Estado do Amazonas – Fecoam e Acra) e 3ª.) Ambiente Sociocultural (Semulsp, Câmara Municipal, Seminf, Implurb e Semed), Procuradoria Geral do Município, o Ministério Público do Estado, o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), Conselho

Regional de Engenharia e Arquitetura (Crea), Universidade Federal do Amazonas (Ufam) e Instituto Federal do Amazonas (Ifam) e a ONU Nação Mestiça responsáveis por avaliar impactos ambientais de empreendimentos, crimes de poluição sonora, processos de licenciamento, enfim todas as questões relacionadas ao funcionamento da cidade.

O Programa de Arborização da Prefeitura de Manaus, o Arboriza Manaus, de acordo a página da SEMMAS, constitui-se numa política municipal de arborização urbana que tem por objetivo dotar o município das condições necessárias para realizar operações de plantio de mudas de espécies nativas e exóticas em áreas públicas tais como canteiros centrais, passeios públicos, praças, parques, áreas verdes, entre outros, englobando as seis zonas da cidade, sendo o plantio feito dentro dos padrões estabelecidos pelo Plano Diretor de Arborização Urbana de Manaus, mostrado na Figura 03 e 04.



Fonte: Extraído de <http://semmas.manaus.am.gov.br/arborizacao/>

Figura 03 - Plantio de mudas em praça pública



Fonte: Extraído de <http://semmas.manaus.am.gov.br/arborizacao/>

Figura 04 - Arborização em canteiro central

2.3 Informação e controle

No que concerne a sistemas de informação e controle, a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República torna público que a Lei no. 12.527, decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República em 18 de novembro de 2011, tem o objetivo de regulamentar o direito constitucional e acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal

e Municípios. A Controladoria Geral da União (Brasil) considera que o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) é a unidade física existente em todos os órgãos e entidades do poder público, em local identificado e de fácil acesso, para atender o cidadão que deseja solicitar o acesso à informação pública. Informa, também, que os SICs têm como objetivos:

- Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações
- Conceder o acesso imediato à informação disponível
- Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades
- Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações

Diante esses fundamentos, a Prefeitura Municipal de Manaus, esclarece que por sua vez coloca em funcionamento o Sistema Informatizado de Licenciamento Ambiental (LIAM), que torna autossuficiente e mais ágil a gestão do licenciamento ambiental municipal. A medida dá cumprimento ao que prevê a Lei complementar 140, sancionada pela Presidência da República, no dia 8 de dezembro de 2011, regulamentando as atribuições da União, Estados e Municípios na proteção do meio ambiente. Ressalta, ainda, que esse sistema municipalizado de licenciamento dota Manaus da autonomia e competência administrativa para gestão dos seus recursos naturais e o controle dos impactos ambientais.

A SEMMAS, por meio de divulgação digital, lembra também que a gestão ambiental do município passa por um conjunto de ações integradas, que envolvem arborização, fiscalização e combate a crimes ambientais, rigor no monitoramento e controle sobre a aprovação de empreendimentos, educação ambiental e uma política internacional visando à participação nas discussões mundiais de mudanças climáticas. No que pertence à educação, divulga que a Divisão de Educação Ambiental da SEMMAS desenvolve suas atividades pautadas na educação ambiental não formal. Atua por meios de programas, projetos e campanhas direcionados para aspectos bem determinados da realidade social e ambiental. Usa meios multivariados, tem a função de informar e formar. Atua sobre e com as comunidades, desenvolvendo ações de práticas educativas e campanhas de prevenção à saúde e qualidade de vida.

A cidade de Manaus dispõe do IPAAM e da SEMMA e no campo federal do IBAMA, pelo controle ambiental, como o licenciamento, a fiscalização e o monitoramento ambiental, para que a legislação ambiental seja cumprida (LIMA, O., 2015).

Nesse sentido, Barata *et al* (2006) consideram que o setor público deveriam ser sempre os pioneiros a tomar a iniciativa de implantar um sistema eficiente de gestão ambiental. Salienta que aos fatores sociais, preservação do ambiente e à saúde precisam ser somados os resultados em busca da otimização na aplicação dos recursos públicos. Lima (2012) corrobora que a política ambiental adequada é de fundamental relevância aos municípios, pois, caso contrário ele será reflexo de problemas ambientais.

3. Gestão Ambiental no Setor Privado

Os problemas ambientais são o resultado de interferências no ecossistema, de forma a alterá-lo, desequilibrando o que a natureza desenvolveu durante a evolução daquele sistema. Em um sistema sustentável, o que se consome do ambiente é repostado imediatamente, para que não se falte a seguir. Nesse sentido, a gestão ambiental privada, é parte integrante do sistema ambiental global e tem como escopo a proteção ambiental, prevenção da poluição e proteção a saúde, através de política e objetivos que obedeçam a leis e informações dos impactos ambientais, de forma a atender as necessidades da sociedade e das partes interessadas (FLORIANO, 2007).

A respeito do desenvolvimento sustentável teorias foram reavaliadas e discussões em vários

fóruns ocorreram, resultando em propostas em torno desse tema. Uma dessas teorias foi a Agenda 21. Essa proposta cita um plano de ação para estacionar a deterioração do ambiente nas áreas de: atmosfera, terra, agricultura, florestas, biotecnologia, climas, resíduos etc. Devem ser considerados os esforços em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) (SEIFFER, 2010).

3.1 Estrutura organizacional

Seiffer (2010) compreende que as instituições privadas devam estabelecer uma estrutura de gestão ambiental organizada, desde a alta administração aos menores setores, coerente com os propósitos de uma política ambiental vinculada as necessidades primordiais, que possa ser estudada, planejada, implantada, controlada, avaliada, corrigida e reavaliada constantemente para a melhoria contínua do meio ambiente e os resultados divulgados. Uma estrutura de gestão ambiental privada que atenda essas necessidades, pode conter modelos adaptados ou modificados para a implantação desse sistema de gestão, desde que sejam coerentes com as normas. Conforme orienta a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), elas podem decidir utilizar um sistema coerente com a série ISO 9000 para sistema de qualidade, como base para o seu sistema de gestão ambiental.

Um dos resultados do processo de discussões em torno dos problemas ambientais e de como promover o desenvolvimento econômico frente a essa questão foi o surgimento das normas ISO 1400. Essas normas são oriundas de fóruns e discussões relacionadas ao meio ambiente e seus problemas, como forma de resolvê-los (SEIFFER, 2010).

3.2 Legislação

A respeito da legislação específica, a gestão ambiental privada está vinculada a normas ambientais elaboradas pelas instituições públicas como as prefeituras, governos estaduais e federais, que fixam os limites aceitos de poluentes, de que modo os resíduos serão descartados, proibições de agentes tóxicos, utilização da água e esgoto etc. Essas normas legais são referências obrigatórias para as empresas que pretendem implantar um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) (DIAS, 2011).

3.3 Informação e controle

No que se referem às informações na gestão ambiental do setor privado, Barbieri (2010) apresenta, como exemplo, uma série de fontes para determinar aspectos e impactos ambientais, que incluem documentos gerais como catálogos e relatórios anuais; manuais de operação; fluxogramas de processos ou planos de qualidade; relatório de auditorias, avaliações prévias ou do ciclo de vida; informação de outros sistemas de gestão; dados de relatórios técnicos; estudos publicados; códigos de práticas; especificações de produtos; inventário de resíduos; monitoramento; licenças e outros.

Barbieri (2010) faz referência ao processo de controle, quando relata o monitoramento e medição como atividade, com base em informações coletadas a fim de alcançar as metas. Para ele essa fase encerra um ciclo de atividades do SGA, que se inicia com a identificação dos aspectos ambientais significativos. Considera-se a base para as atividades de correção e ajustes conforme os ideais da gestão ambiental para a melhoria continuada.

4. Discussão

Comparando os aspectos gerais da Gestão Ambiental Pública e Gestão Ambiental Privada, pode-se deduzir que alguns instrumentos utilizados são comuns às duas. Com relação à Gestão Ambiental Pública a proteção ambiental tem importante destaque, enquanto na Gestão Ambiental Privada se destaca o planejamento e a melhoria contínua, a partir de um diagnóstico presente (FLORIANO, 2007). Entende-se que as duas gestões ambientais se relacionam em um

determinado aspecto, na medida em que buscam os mesmos interesses que é a segurança do uso adequado dos recursos. Pode parecer, também, num primeiro momento que são totalmente diferentes, mas a gestão ambiental é exercitada tanto no setor público quanto no setor privado, no contexto em que as duas incluem as políticas, o planejamento e gerenciamento ambiental, caracterizando assim uma congruência.

No entanto, entende-se que enquanto a Gestão Ambiental do Setor Público ajusta conflitos da sociedade nas ações a respeito do meio ambiente, os melhoramentos na sociedade e como eles são controlados, muitas vezes pelas resoluções da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), por outro lado a Gestão Ambiental do Setor Privado é parte integrante deste sistema global num processo de equilíbrio em prol da proteção ambiental, prevenção da poluição e outros, norteados particularmente pelas normas da ISO 14000. Na visão de Steiffert (2010) a Gestão Ambiental não é algo novo, é algo que foi amadurecendo ao longo dos anos pela contribuição de diversas áreas do conhecimento, particularmente engenharias, ciências biológicas, administração, geologia e geografia.

5. Considerações Finais

A metodologia do estudo em questão permitiu destacar os aspectos gerais da Gestão Ambiental, tanto no setor Público como no setor Privado, no que se refere às estruturas organizacionais, legislação específica e os sistemas de informação e controle dos setores pesquisados. Nesse sentido, considera-se que o objetivo da pesquisa foi alcançado. Esse trabalho foi embasado em livros, artigos científicos e publicações sistematizadas de órgãos públicos. Possibilitou assim, através dos textos estudados uma reflexão concernente ao tema proposto. No contexto geral, entendeu-se a relevância das questões pertinentes às ações humanas e atividades da Gestão Ambiental de forma global e, conseguinte, as características principais dos dois setores, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Aprecia-se, portanto, a importância das atividades dos dois setores para a preservação da saúde e qualidade de vida e a importância dos menores setores da sociedade para a eficácia de um plano a nível universal, no que se refere à administração e manutenção das políticas ambientais, seja no município ou na empresa, ou mesmo nos domicílios e escolas que compõe a comunidade e outros que se pretendem concretizar as propostas e os programas ambientais.

Por fim, intui-se uma multidisciplinaridade entre as áreas de pesquisas no sentido de ações materializadas e concretas para o desenvolvimento sustentável. Nesse contexto, pondera-se a necessidade de maiores pesquisas em gestão ambiental nas diferentes áreas e as interações entre as mesmas no sentido de maximizar as ações e atividades para a manutenção, melhoria ou preservação do meio ambiente mediante as ações efetivas e recursos sustentáveis. É importante ressaltar que esse estudo não é conclusivo e não esgota o assunto, ficando a disposição para demais pesquisas que apontem para a consciência da preservação ambiental e a diminuição dos impactos negativos na natureza, visando a qualidade do meio ambiente.

Referências

ABNT. **NBR ISO 14001**: *Sistemas de gestão ambiental. Especificação e diretrizes*, 1996, p.2

BARATA, M. *et al.* *A Gestão Ambiental no Setor Público: uma questão de relevância Social e Econômica*. Rio de Janeiro: Fiocruz. Escola Nacional de Saúde Pública, 2006.

BARBIERI, José Carlos. *Gestão Ambiental Empresarial*. São Paulo: Saraiva 2010.

BRASIL – MINISTÉRIO DA DEFESA. *SIC - Serviço de Informações ao Cidadão*. Disponível em <http://www.defesa.gov.br/servico-de-informacoes-ao-cidadao>. Acesso em 16.09.2017, às 23: 00 hs

BRASIL. *Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011*. Decretada pelo Congresso Nacional. Dispõe sobre o Direito do Cidadão às informações públicas e seus dispositivos. Disponível em <http://www.acessoainformacao.gov.br/acessoainformacaogov/acesso-informacao-brasil/index.asp>. Acesso em 17.09.2017, às 22.10h.

DIAS, Reinaldo. *Gestão Ambiental: Responsabilidade Social e Sustentabilidade*. São Paulo: Atlas, 2011.

FLORIANO, Eduardo Pagel. *Políticas de Gestão Ambiental*. Santa Maria: UFSM –DCF, 2007

LIMA, Amanda. *Caracterização de Gestão Ambiental no Município de Betim – MG*. RBGA – Pombal - PB, v.6, n.1, p.13-27, 2012.

LIMA, Orlando; SANTIAGO, Sandro; TABOADA, Carlos M. *Cumprimento da legislação ambiental na cidade de Manaus: licenciamento ambiental*. MAXX 21, Conferência Científica do Meio Ambiente, 2015. Disponível em <https://www.itegam.org.br/pegasus/imagens_site/arquivos/2016/01/cumprimento-da-legislacao-ambiental-na-cidade-de-manaus-licenciamento-ambiental.pdf> Acesso em 29.09.2017, as 21:00.

MANAUS, *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS)*. Prefeitura Municipal. Estrutura Operacional, Legislação e Sistema de Informação.

MOTTA, Ronaldo Seroa. *Economia Ambiental*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

PIZZANI; SILVA; BELLO e HAYASHI. *A arte da pesquisa bibliográfica na busca do conhecimento* Rev. Dig. Bibl. Ci. Inf., Campinas, v.10, n.1, p.53-66, jul./dez. 2012 – ISSN 1678-765X

SEIFFERT, B.E. Mari, *ISO 14001 Sistemas de Gestão Ambiental: Implantação Objetiva e Econômica*, São Paulo: Atlas, 2010.

SEIFFERT, B.E. Mari. *Gestão Ambiental: Instrumentos, Esferas de Ação e Educação Ambiental*. São Paulo: Atlas, 2010.